



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 90/2021

Maringá, 27 de janeiro de 2021.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se existem estudos e/ou análises técnicas para a implantação de sinalização semafórica para pedestres em interseções entre avenidas da área central do Município, e, em caso positivo, decline o prazo e/ou a programação para a implementação da medida.

É sabido que, para programar a sinalização semafórica, o Município considera o Código Brasileiro de Trânsito (Lei n. 9.503/1997) e resoluções correlatas, afixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), como a Resolução n. 483/2014 e seus anexos.

Percebe-se, porém, em várias das interseções existentes entre avenidas maringaenses, especialmente as que ficam localizadas na região central, que não há sinalização semafórica específica para os pedestres. São exemplos: o cruzamento entre as Avenidas Advogado Horácio Raccanello Filho e Herval; o cruzamento entre as Avenidas João Paulino Vieira Filho e Herval; e o cruzamento entre as Avenidas Prudente de Moraes e Herval.

Nestes pontos, os motoristas que seguem no sentido de leste para oeste da cidade, tanto podem avançar pelas vias quanto podem realizar conversão à esquerda, acessando a Avenida Herval. Ambas as manobras são controladas por sinalização semafórica veicular com temporizações distintas.

A sinalização semafórica de pedestres, portanto, deveria alertá-los para o constante fluxo de veículos, temporizando a permissão para a travessia do estágio (pistas no sentido leste a oeste, nos exemplos citados) apenas durante a proibição total do tráfego veicular (veículos que avançam e convergem à esquerda). De tal maneira, essa sinalização permitiria a travessia em etapas, estágio por estágio, a fim de garantir maior segurança aos pedestres, prevenindo acidentes e preservando vidas.

Atenciosamente, Vereador Dr. Manoel.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 28/01/2021, às 12:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0204056** e o código CRC **B1F8F574**.